

ASSUNTO: Regulamento de Apoio à Família - Apoio à Natalidade - Aprovação das compensações pecuniárias	INFORMAÇÃO N.º: 92/GAS/2021
	NIPG: 8582/21
	DATA: 2021/08/02

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
04-08-2021



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
04-08-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo.
Proponho a RC.
04-08-2021



Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

Nos termos do *Regulamento Municipal de Apoio à Família*, publicado em Diário da República a 8 de Março de 2019, cumpre-me emitir informação sobre as candidaturas aprovadas em reunião de Câmara, desde a sua entrada em vigor.

A requerente, da candidatura com o número 14_2021, apresentou os documentos comprovativos de despesa, dentro do prazo legal, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 5 do artigo 10.º do supramencionado Regulamento:

Candidatura junho 2021						
N.º Candidatura	Data de Receção da Candidatura	Data de aprovação em Reunião de Câmara	Data em que recebeu a notificação para apresentação das despesas	Data de apresentação dos documentos comprovativos de despesa	Valor total da despesa	Valor da Comparticipação a atribuir
14	30/06/2021	12/07/2021	19/07/2021	27/07/2021	536,99€	500€
					Total	500€

Face ao exposto, a proposta do GPAIS, s.m.o., vai no sentido de se aprovar o pagamento da devida comparticipação monetária à candidatura supra identificada, uma vez que se verificou o cumprimento de todos os requisitos constantes do artigo 10.º do supramencionado Regulamento.

Artigo 10.º
Pagamento do apoio

1 — O presente apoio concretiza-se através do reembolso de despesas realizadas, preferencialmente, na área do Município, em bens considerados indispensáveis ao saudável e harmonioso desenvolvimento da criança, nomeadamente: vacinas, medicamentos, alimentação, artigos de higiene, puericultura, mobiliário, equipamento, vestuário e calçado, entre outros (vide ANEXO I).

2 — O incentivo tem a modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o valor total até 500€ (quinhentos euros);

3 — O reembolso será efetuado mediante apresentação dos documentos comprovativos de despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente discriminada, não devendo incluir outras despesas do agregado.

4 — Os documentos comprovativos da realização de despesa mencionados no número anterior, podem respeitar a compras efetuadas nos 6 (seis) meses anteriores ao nascimento ou adoção da criança.

5 — A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue no GPAIS da Câmara Municipal da Nazaré, responsável pelo acompanhamento processual da medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do apoio.

PAM 2021	
Código de Classificação Económica	Código/Ano
0102/040802	04 2021
Autorizado nos Fundos Disponíveis	30/07/2021

À consideração superior.

A TÉCNICA SUPERIOR
02-08-2021

Mafalda Barqueiro

